

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 375/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica e dá outras providencias

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 3.050,00 (Três mil e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único - O Crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de Adicionais por Tempo de Serviço, para Zeladoras e Mestre de Obras, com a seguinte classificação:

I -	<u>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</u>	
III -	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>	
E -	<u>Zeladoria</u>	
3.0.0.0.05 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.05 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.05 -	Pessoal	
3.1.1.1.05 -	<u>Pessoal Civil</u>	
01.00 -	Vencimentos e vantagens fixas	
01.07 -	a) Adicionais por tempo de serviço	1.000,00
VII -	<u>DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
B -	<u>Serviços de Obras Públicas</u>	
3.0.0.0.90 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.90 -	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.90 -	Pessoa l	
3.1.1.1.90 -	<u>Pessoal Civil</u>	
01.00 -	Vencimentos e vantagens fixas	
01.07 -	a) Adicionais por tempo de serviço	2.050,00
	t o t a l	3.050,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, aos termos do item III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

I -	<u>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</u>	
VIII -	<u>DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
F -	<u>Setor de Cemitério Municipal</u>	
4.0.0.0.97 -	DESPESAS CORRENTES	
4.1.0.0.97 -	Investimentos	
4.1.1.0.97 -	Obras Públicas	
4.1.1.3.97 -	<u>Proseguim. e conclusão de Obras</u>	
	a) Obras de Urbanização do Cemitério Municipal.....	3.050,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 375/75

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos doze / dias do mês de maio de 1.975.



Agenor Pizini
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ

Publicado no Órgão
Oficial do município
"O REGIONAL" Edição
de 18 / 05 / 1975
SECRETÁRIO